ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI Nº 384 - DE 20 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre autorização Legislativa para Abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - De acordo com o inciso I, do artigo 41, e art. 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Vigente, considerando-se recursos para fins deste artigo os previstos nos incisos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Ponte Branca, 20 de julho de 2009.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal